

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1642, de 07 de julho de 2022.

EMENTA: EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISÃO DA LEI 1.506 DE 03 DE MARÇO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante na letra "a" do artigo 12° da Lei 1.506/2020.

Art. 12° - [...]

a) Extinto;

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência, constante na letra 'b" do inciso I - Grupo I do artigo 13º da Lei 1.506/2020.

I - Grupo I

- a) [...]
- b) Extinto

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante na letra "a" do inciso V - Nivel Especial do artigo 14° da Lei 1.506/2020.

Art. 14° - [...]

- a) Extinto
- Artigo 4º Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante no anexo II Dos Cargos, Quantitativos, Vencimentos e carga Horária dos cargos em Comissão Lei 1.506/2020.
- Artigo 5º Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante no anexo V das Descrições Sintéticas, Cargos, Requisitos e Atribuições dos Cargos Comissionados da Lei 1.506/2020.
- Artigo 6° Os demais dispositivos da Lei nº 1.506, de 18 de março de 2020, permanecem inalterados.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 07 de julho de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Data Publicação

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPIRITO SAN

nordenadora de Admissão, Cadastro

Gilmara Passamani Pereira

Vereador: Douglas Badiani.

Na P.M.M. Em, 07/07/2022.

Registrada na SEMADI

Cristina Caldara Arrivabeni Secretaria da SEMADI PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo

DE MARILANDIA

CÁMARA MUNICIPAL